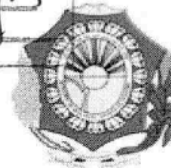




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREF. MUN. BOA VISTA	
Fis.	01
Proc.	7699/19
Rubrica	



TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 015/2019

1.1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual contratação, através de Registro de Preço, de empresa especializada na prestação de serviços de poda, remoção de árvores e retirada de resíduos, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.0 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem procurado manter em condições satisfatórias de utilização a estrutura física de suas unidades escolares, objetivando garantir ambientes limpos adequados para usufruto dos alunos e funcionários.

Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para proporcionar maiores condições de salubridade, limpeza, conservação e segurança às pessoas e instalações das dependências das Escolas, Creches e Casas Mãe do Município de Boa Vista, garantindo a limpeza com equilíbrio às copas das árvores, com adequação ao espaço disponível, além de evitar danos às construções e rede elétrica, evitando assim, risco de acidentes com transeuntes e veículos e ainda comprometimento da iluminação pública.

A contratação dar-se-á em lote único pela natureza dos serviços a serem executados, levando a economia de escala e maior controle sobre execução dos trabalhos.

Assim, a contratação do objeto deste Termo de Referência garantirá a segurança de instalações e pessoal das escolas municipais, devendo ser em lote único de forma a promover a busca a economia de escala e controle de execução.

3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 PODA: Poda de árvores com equipamentos adequados (serrotes curvos, tesouras, motosserras, moto podas e outros);

3.1.1 PODA DE LEVANTAMENTO: Remoção de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie;

3.1.2 PODA DE CONDUÇÃO: Remoção precoce de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, dentre outros). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie;

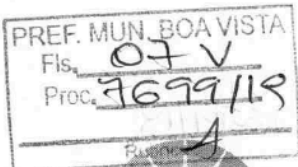
3.1.3 PODA DE LIMPEZA: Remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz;

3.1.4 PODA DE ADEQUAÇÃO: É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada;

3.1.5 PODA DE CORREÇÃO: Remoção de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando à estabilidade do exemplar arbóreo;

3.1.6 PODA DE EMERGÊNCIA: Remoção de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



3.2 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO - Remoção completa da árvore, incluindo a parte aérea, o tronco e as raízes;

3.2.1 REMOÇÃO DE ÁRVORE OU PARTE DESTA TOMBADA: Retalhamento e remoção completa da árvore ou parte desta que se encontre caída;

3.2.2 DESTOCA: Consiste na retirada dos remanescentes vegetais resultantes de uma remoção por corte. Compreende a remoção do tronco, colo e raízes;

3.2.3 DOS RESÍDUOS: A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer **imediatamente** após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente;

3.2.3.1 Em caso de extrema necessidade, desde que devidamente justificado pela Contratada, e após ciência da Fiscalização da Contratante, o material proveniente dos serviços poderá ser removido até, e no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.

4.0 JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Vedada a participação na licitação de empresas em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n. ° 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

5.1.1 Habilitação jurídica;

5.1.2 Qualificação Econômica Financeira;

5.1.3 Regularidade Fiscal.

6.0 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

6.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas às exigências legais;

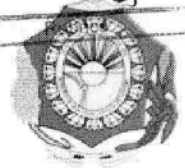
6.2 Os serviços serão executados de acordo com a demanda e mediante ordem de serviço emitidos pela fiscalização, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

6.2.1 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe para realização dos serviços de poda e/ou remoção de vegetação;

6.2.1.1 Caso seja necessário, a Contratada deverá aumentar a quantidade de equipes a fim de atender a demanda de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6.2.2 O prazo para início dos serviços em cada unidade será de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

6.2.2.1 O prazo para conclusão dos trabalhos em cada unidade escolar será de 1 (um) até 3 (três) dias corridos, a depender da complexidade de cada serviço;

6.2.2.2 Uma vez iniciado o serviço em uma unidade as equipes não poderão ser deslocadas para a realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, mediante a solicitação da Contratante;

6.2.3 A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente;

6.2.3.1 Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela Contratada, e após ciência da Fiscalização da Contratante, o material proveniente dos serviços poderá ser removido até, e no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término;

6.2.3.2 A remoção deverá se dar em embalagens e/ou em containers de lixo fornecidas pela Contratada;

6.2.3.3 Caso seja necessário o emprego de máquinas e equipamentos pesados para a retirada de resíduos em virtude de remoção de árvore, os custos serão de responsabilidade da Contratada;

6.3 O objeto será recebido e aceito da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da realização do serviço;

b) Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exige o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

c) Será rejeitado, todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a refazer todo e qualquer serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

d) Independente da aceitação a Contratada garantirá a qualidade dos serviços propostos, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

6.4 Executar os serviços de poda de arvore e retirada de entulho, conforme relação das unidades escolares, constantes no Anexo II.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a execução do Contrato;

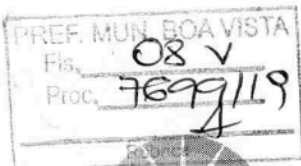
7.1.2 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução dos serviços especificados;

7.1.3 Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

7.1.4 Notificar por escrito a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

7.1.5 Exigir a qualquer tempo da contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referências, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, no Edital e no Contrato;

7.2.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto;

7.2.2 Prestar os serviços conforme as exigências especificadas no Termo de Referência em perfeitas condições e de acordo com a legislação vigente;

7.2.2.1 Disponibilizar ao longo da execução dos serviços as ferramentas e materiais relacionados neste Termo de Referência, bem como aqueles necessários à fiel execução dos serviços, mesmo que não descritos no presente instrumento;

7.2.2.2 Arcar com os custos de transporte das equipes, equipamentos e materiais de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, inclusive quanto à utilização de equipamentos de proteção individual;

7.2.2.3 Manter quadro de pessoal suficiente para execução satisfatória dos serviços, portando documento de identificação e munido de equipamentos adequados para o serviço em questão, independentemente da ausência do empregado, por motivos de interrupção do contrato de trabalho, férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão, dentre outros, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo de emprego com a Contratante;

7.2.2.3.1 Manter todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços devidamente uniformizados e identificados através de crachá, com fotografia recente e logotipo da contratada;

7.2.2.3.2 Manter a disciplina entre o pessoal, fazendo-se cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

7.2.3 - Refazer o serviço executado se for concluído em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

7.2.5 - Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

7.2.6 - Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados.

7.2.7 - Fornecer os serviços objeto deste termo, no local especificado neste instrumento em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e preço determinado na proposta na quantidade solicitada pelo contratante;

7.2.8 - A empresa contratada deverá ter sede própria no Município de Boa Vista, em virtude do objeto, ora licitado, se tratar de serviços periódicos de acordo com as necessidades das unidades de ensino.

7.2.9 - Manter preposto aceito pela contratante para representá-lo durante o período de execução do contrato.

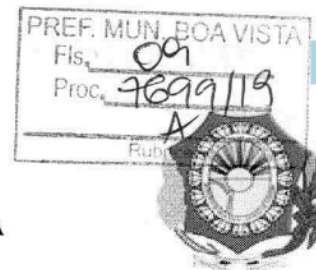
7.2.10 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.2.11 – Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo deverá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela administração.

7.2.12 – Emitir nota fiscal em nome do município de Boa Vista/ Prefeitura Municipal, CNPJ 05.943.030/0001-55, conforme Decreto nº 129/E de 22 de julho de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



8.0 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização será exercida por representantes da contratante, neste ato denominado FISCAL, a ser nomeados por meio de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato, dando ciência de tudo à contratada (Art. 67, da Lei 8.666/93).

8.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

8.3 - Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.

9.0 – ESTIMATIVAS DE CUSTOS

9.2 – O orçamento previsto nesta proposta perfaz um total geral de **RS 639.709,60 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes.

10.0 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/ Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias devidamente atestadas.

11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Esta administração se reserva ao direito de não estipular dotação orçamentária por se tratar de sistema de registro de preços.

12.0 – DAS ALTERAÇÕES

12.1 – Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

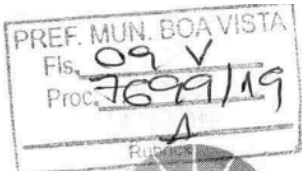
12.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93.

13.0 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

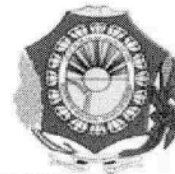
13.1 – O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8666/93.

13.2 – A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n.º 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



13.3 – A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste.

13.4 – As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 – O **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

13.6 – Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.7 – A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção e de competência exclusiva da SMEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8 – A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos.

13.9 – O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

13.10 – Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMEC poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

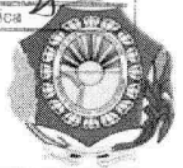
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2

TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMEC ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMEC, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMEC, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Retener equipamento sem autorização da SMEC;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6



PREF. MUN. BOA VISTA
 Fls. 10
 Proc. 2699/19
 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

14.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 – Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.
- 14.2 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.
- 14.3 – O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.4 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- 14.5 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.
- 14.6 - A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação, deverá informar qual o endereço eletrônico (e-mail), será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2019.

Elaborado por:

Solicitado por:

Aline
ALINE CORDEIRO PAIVA ALMEIDA
 Assessora - SMEC

Mariana Pucci Miró
MARIANA PUCCI MIRO
 Superintendente de Administração

De acordo.

KARINA LÍGIA DE MENEZES LINS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Adjunta

Arthur Henrique Machado Brandão
ARTHUR HENRIQUE MACHADO BRANDÃO
 Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

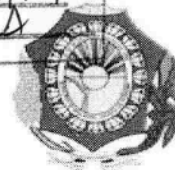
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		
					UNIT.	TOTAL	
1	PODA DE ÁRVORES	Preparação, poda de Árvores de porte pequeno (todos os tipos de poda, exceto afastamento de rede elétrica) com até 6 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela poda, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND.	350	516,67	180.834,50	
2		Preparação, poda de árvores de porte médio (todos os tipos de poda, exceto afastamento de elétrica) com mais de 6 metros e até 12 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela poda, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND	100	776,67	77.667,00	
3		Preparação, poda de árvores de grande porte (todos os tipos de poda, exceto afastamento de rede elétrica) com mais de 12 metros e até 25 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela poda, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND	50	3.300,00	165.000,00	
4		REMOÇÃO DE ÁRVORES POR CORTE	Preparação, remoção de árvores de porte pequeno com até 6 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela remoção e transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND.	80	1.733,33	138.666,40
5			Preparação, remoção de árvores de mais de 6 metros e até 12 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela remoção, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO	UND	15	3.716,67	55.750,05

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREF. MUN. BOA VISTA
 Fis. 12
 Proc. 7699/19
 Rubrica

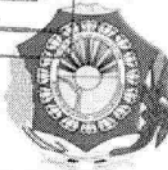
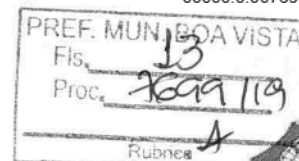


		conforme previsto neste Termo de Referência				
6		Preparação, remoção de árvores de grande porte com mais de 12 metros e até 25 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela remoção, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	UND	5	4.358,33	21.791,65
TOTAL						639.709,60





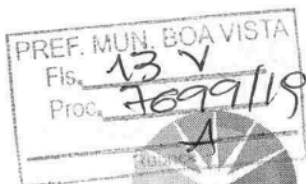
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO II
ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

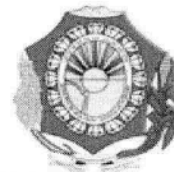
01	ESCOLA MUNICIPAL AQUILINO DA MOTA DUARTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	End.: Avenida Getúlio Vargas, nº 6241 – Bairro Centro	Fone: 3224-3409
	Gestor (a): NILVA PATUCI SOTO RIVA	Fone: 99133-9288/98402-7361
02	ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
	End: Rua Massaranduba, nº 1551 – Bairro Paraviana	Fone: 3621-3214
	Gestor (a): ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA	Fone: 99155-2736 / 98403-5622
03	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
	End.: Rua Carmelo, nº 1400 – Bairro Pintolândia	Fone: 3627-8336
	Gestor (a): LEILA PEREIRA DA COSTA	Fone: 99129-0405 / 98411-2091/ 3626-3050/98411-2091
04	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CÉU – EDUCAÇÃO INFANTIL	
	End.: Rua Cotingo, nº 48 – Bairro 13 de Setembro	Fone: 3623-1728
	Gestor (a): WÁLBIA LÚCIA CORREA VIANA ROLIM	Fone: 99122-4469/98403-5140
05	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO FELIZ – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
	End.: Rua Macunaíma, nº 392 - Bairro 13 de Setembro	Fone: 3624-1722
	Gestor (a): EDUARDO DE FREITAS BEZERRA	Fone: 99113-2001/98407-4880
06	ESCOLA MUNICIPAL CENTENÁRIO DE BOA VISTA – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
	End.: Rua João Pereira Caldas, nº 460 – Bairro Aparecida	Fone: 3623-2008
	Gestor (a): ADONES ROSALÍDIA DE MENESES	Fone: 99143-6150 / 98402-4760
07	ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
	End.: Avenida Rui Baraúna, nº 1474 – Bairro União	Fone: 3627-3130
	Gestor (a): MÁRCIA RODRIGUES MELO	Fone: 99132-3933/98402-4842
08	ESCOLA MUNICIPAL CUNHATÁ CURUMIN – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
	End.: Rua Professor Macedo, nº 608 – Bairro Buritis	Fone: 99146-7422
	Gestor (a): VANDERLY ALVES SILVA	Fone: 99144-3891 / 98119-1722 / 98403-1741
09	ESCOLA MUNICIPAL DALÍCIO FARIAS FILHO - ENS. FUNDAMENTAL	
	End.: Rua Piraíba, nº 1584 – Bairro Santa Tereza	Fone: 3627-5326 / (3627-5647 orelhão)
	Gestor (a): JOCÉLIA COSTA RODRIGUES	Fone: 99123-4486 / 98411-2956





**PREFEITURA
BOA VISTA**
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

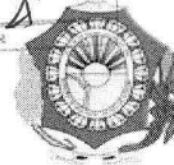
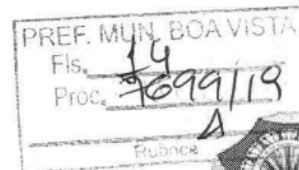
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



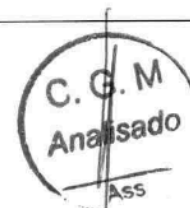
10	ESCOLA MUNICIPAL DELACIR DE MELO LIMA – ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Rua Santo Agostinho, nº 175 – Bairro Centenário	Fone: 3626-5770
Gestor (a): Valdivino Ramos Morais	Fone: 99151-0525
11	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SÍLVIO LEITE – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua C-28 com Woltter Castelo Branco, s/nº - Bairro Doutor Sílvio Leite	Fone: 3621-6054
Gestor (a): SARA DA CONCEIÇÃO FONSECA	Fone: 99115-1597 / 98403-4548
12	ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA MÁGICA – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Expedito Francisco da Silva, nº 910 – Bairro Doutor Sílvio Leite	Fone: 3627-5706
Gestor (a): ANA CLEYDE NUNES DE SOUZA	Fone: 99121-6762 / 98407-5032
13	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CÁSSIO DE MORAES - ENS. FUNDAMENTAL E EJA
End.: Rua Raimundo Alves Soares, nº 900 – Bairro União	Fone: 3627-3140
Gestor (a): OLINDINA GUIMARÃES LIMA	Fone: 99111-5042 / 98112-1416 / 98411-3496
14	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE SOUZA BRÍGLIA - ENS. FUNDAMENTAL E EJA
End.: Rua das Extremosas, nº 312 – Bairro Pricumã	Fone: 3626-4304
Gestor (a): ADAÍZE ROSAS DE SOUZA	Fone: 98113-9281 / 99157-8799 / 98411-1553
15	ESCOLA MUNICIPAL FREI ARTUR AGOSTINI – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Surumú, nº 1905 – Bairro São Vicente	Fone: 3624-4561
Gestor (a): ARIETE SOUZA PEREIRA	Fone: 98114-2543/98402-0863
16	ESCOLA MUNICIPAL HILDA FRANCO DE SOUZA – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Latitudinal, s/nº - Bairro Equatorial	Fone: 3625-3639
Gestor (a): MARIA VILMA DO NASCIMENTO SOUSA	Fone: 99170-2045
17	ESCOLA MUNICIPAL IOLÁDIO BATISTA DA SILVA - EJA
End.: Rua Antônio Ferreira de Sousa, nº 445 – Bairro São Bento	Fone: 3628-3048
Gestor (a): UZIELITA DE OLIVEIRA CARDOSO	Fone: 3627-2571 / 99142-7533 / 98407-2214
18	ESCOLA MUNICIPAL ISETE EVANGELISTA ALBUQUERQUE – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Avenida Nossa Senhora de Nazaré, nº 955 – Bairro Asa Branca	Fone: 3626-2870
Gestor (a): SIMONE MARY DE MELLO LEITE	Fone: 99145-7432 / 98111-7209 / 98402-0478
19	ESCOLA MUNICIPAL Jael DA SILVA BARRADAS – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Uruguai, nº 841 – Bairro Cauamé	Fone: 3224-9206
Gestor (a): MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO GOMES	Fone: 99156-0483 / 3627-3244/ 98403-5298
20	ESCOLA MUNICIPAL JÂNIO DA SILVA QUADROS – EDUCAÇÃO INFANTIL
End.: Rua Maria Rodrigues dos Santos, nº 1570 – Bairro Tancredo Neves	Fone: 3625-3976
Gestor (a): MARIA DE JESUS SANTANA MEDRADO	Fone: 99125-2211 / 98404-3385

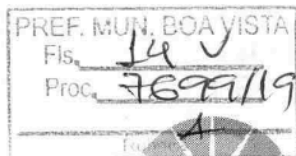


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



21	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS COPAÍBAS - EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Governador Aquilino da Mota, S/N – Distrito Industrial	Fone: 3628-4840 / 3628-4989
Gestor (a): ROSANGELA ARAÚJO E SILVA	Fone: 99135-1620 / 98407-0326
22	ESCOLA MUNICIPAL JÓQUEI CLUBE – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua CJ-06, s/nº - Bairro Jóquei Clube	Fone: 3621-3218
Gestor (a): Rosane Maria Ponciano Mendes	Fone: 99112-6681/98403-5117
23	ESCOLA MUNICIPAL JUSLANY DE SOUZA FLORES – ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Rua 08, nº 289 – Bairro Jardim Tropical	Fone: 3621-6059
Gestor (a): MARIA MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA	Fone: 98104-1455 / 9166-8243 / 98406-8214
24	ESCOLA MUNICIPAL LAUCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Conjunto Parque Viário II, s/nº - Bairro Nova Cidade / Conjunto Pérola II	Fone:
Gestor (a): SILOÉ AUGUSTA LIMA	Fone: 99119-8634 / 98404-6388
25	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CANARÁ – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua HC-14, nº 410 – Bairro Senador Hélio Campos	Fone: 3628-8209
Gestor (a): LIANA MARIA FREITAS CLÁUDIO	Fone: 3627-5200 / 99123-8065 / 98404-0936
26	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA FARIA ANDRADE – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Milão, nº 173 – Bairro Centenário	Fone: 3628-7901
Gestor (a): SÓSTENES ALMEIDA SOUSA	Fone: 99125-3123 / 98403-0212
27	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GONÇALVES VIEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Rua Joca Farias, nº 1775 – Bairro Caranã	Fone: 3627-1271 / 3627-1787
Gestor (a): ANTÔNIA MATOS DA SILVA	Fone: 99137-5061 / 3627-8794/98407-4799
28	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA MACIEL DA SILVEIRA MELO – ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Rua Severiano Caetano, nº 310 - Bairro Jardim Floresta	Fone: 3628-5781
Gestor (a): MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA (agosto 2016)	Fone: 99138-1248 / 99162-6242/ 98406-7058
29	ESCOLA MUNICIPAL MARTINHA THURY VIEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Rua Romênia, nº 146 – Bairro Cauamé	Fone: 3627-6966
Gestor (a): ESTER BRAZ DA SILVA	Fone: 99134-7318 / 98407-4840
30	ESCOLA MUNICIPAL MENINO DE JESUS – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 330 – Bairro Asa Branca	Fone: 3224-9184
Gestor (a): MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS ARANTES	Fone: 98112-4674/98402-0778





**PREFEITURA
BOA VISTA**
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

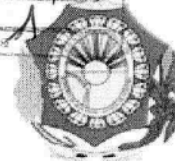
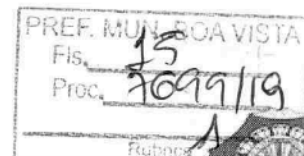
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



31	ESCOLA MUNICIPAL MENINO DE JESUS DE PRAGA – ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Rua Itajara, nº 225 – Bairro Jôquei Clube	Fone: 3624-1269
Gestor (a): ESMERALDA PEREIRA DA SILVA	Fone: 99137-1174 / 98117-7949 / 98403-4745
32	ESCOLA MUNICIPAL NEWTON TAVARES (RIO BRANCO) – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Castelo Branco, S/Nº - Bairro Francisco Caetano Filho	FONE: 3623-1483
Gestor (a): Wiliane Izabel Ananias Gomes Moraes	FONE: 98122-8297/ 98411-9503
33	ESCOLA MUNICIPAL NOVA CANAÃ – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA
End.: Rua Jericó, nº 405 – Bairro Nova Canaã	Fone: 3627-7026
Gestor (a): WERA LÚCIA MARQUES SOUSA	Fone: 98119-5969 / 99126-1359 / 98402-0960
34	ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA CASTRO MACHADO – ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Rua Monte Sinai, nº 403 – Bairro Professora Araceli Souto Maior	Fone: 3628-6874 / 3628-4961
Gestor (a): Marcos Antônio	Fone: 3623-3700/99137-0987/98401-0552
35	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR - EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Avenida General Sampaio, nº 262 – Bairro 13 de Setembro	Fone: 3624-4525
Gestor (a): DYUSKE RODRIGUES EDA	Fone: 98114-4812/98407-1775
36	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Joca Farias, nº 1018 – Bairro Caranã	Fone: 3628-4769
Gestor (a): SANDRA CRISTINA ANICETO	Fone: 99167-4742 / 98116-3560 / 98402-0157
37	ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Rua Belarmino Fernando Magalhães, nº 1362 – Bairro Tancredo Neves	Fone: 3623-3171
Gestor (a): CELITA SANCHES DA SILVA	Fone: 99174-6723 / 98411-6448
38	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS RAIMUNDO RODRIGUES - ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Rua Horário Mardel de Magalhães, s/nº – Bairro Tancredo Neves	Fone: 3625-4484
Gestor (a): MARINA MADUREIRA SILVA DE DEUS	Fone: 99111-3411 / 98403-9590
Secretário (a): Katila Kenne	Fone: 99113-2565
39	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMAZONA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL
End.: Rua C-35, nº 623 – Bairro Doutor Sílvio Leite	Fone: 3627-4470
Gestor (a): José Carlos Morales	Fone: 99115-0838
40	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA SANDRA NASCIMENTO QUEIROZ – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL
End.: Avenida Sol, s/nº - Bairro Cidade Satélite	Fone: 3621-3219
Gestor (a): JOTEHARLLY BARROSO SANTOS	Fone: 99126-7846/98403-1852
41	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA FERNANDES CUTRIM – EDUC. INFANTIL



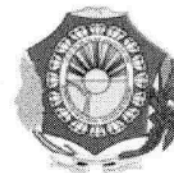
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



End.: Abrahão Félix Lima S/N - Bairro: Jardim Tropical		
Gestor (A): Luana Cristina Dos Santos Camargo		FONE: 99137-0705/98402-5621
42	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMEM EUGÊNIA MACAGGI – ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Avenida Nossa Senhora de Nazaré, nº 3351 – Bairro Asa Branca		Fone: 99168-8800
Gestor (a): ANTONIO CARLOS RODRIGUES		Fone: 99136-5675/98407-2794
43	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DANÚBIA CARVALHO DE OLIVEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL	
End: Rua Pavão, Nº 103-1, Bairro Mecejana		
Gestor(A): Naira Cristina Dos Santos		FONE: 99148-4618 / 3224-9837/ 98402 3589
44	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDSONINA DE BARROS VILLA – EDUC. INF. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Amapá, nº 872 – Bairro dos Estados		Fone: 3623-1741
Gestor (a): NARA NEY DE ARAÚJO SANTANA		Fone: 99126-5736 / 98404-1078
45	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLEMIRIA GONZAGA ANDRADE – EDUC. INFAN./ ENS. FUNDAMENTAL E EJA	
End.: Avenida do Sol, nº 395 – Bairro Cidade Satélite		Fone: 3627-4579
Gestor (a): SUELI VIEIRA FEITOSA		Fone: 99113-7321 / 98118-1230/ 98404-9680
46	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANY DOS SANTOS PARENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL	
End.: Rua Monte Sinai, S/Nº, Bairro Raiar Do Sol		
Gestor (A): SILOÉ AUGUSTA LIMA		FONE: 99119-8634
47	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DA SILVA LEMOS – ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Rua Mestre Albano, s/nº - Bairro Buritys		Fone: 3625-4178
48	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GERTRUDES MOTA DE LIMA – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	
End.: Rua Antônio Coutrin, nº 1299 – Bairro Santa Luzia		Fone: 3627-8866
Gestor (a): ELLEN SARA DE AZEVEDO DA SILVA		Fone: 99138-6864 / 98404-2840
49	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ELOY GOMES – EDUC. INFAN./ ENS. FUNDAMENTAL E EJA	
End.: Avenida Major Eceldon Pinto, nº 1000 – S. Hélio Campos / Conjunto Cidadão		Fone: 3628-2574
Gestor (a): ROMILDA SILVA PRAZERES		Fone: 99133-6678/99967-4769/98407-5141
50	ESCOLA MUNICIPAL RAIOS DE SOL – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Curitiba, nº 446 – Bairro Nova Cidade		Fone: 3626-7131
Gestor (a): OSMARINA SANTANA FREITAS DE AZEVEDO CRUZ		Fone: 99114-7576/98403-6365



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

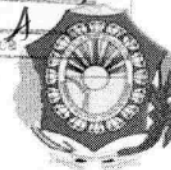


51	ESCOLA MUNICIPAL RUJANE SEVERIANO DOS SANTOS – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Euclides Gomes da Silva, s/nº – Bairro Alvorada		Fone: 3625-1129
Gestor (a): MARIA JOSÉLIA FONSECA GRUDTHER		Fone: 99155-3760 / 98403-2411
52	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DARCY RIBEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Avenida Santo Antonio, nº 1138 – Bairro Equatorial		Fone: 3627-8402 / 3627-7865
Gestor (a): ELIANE GOMES ARAÚJO		Fone: 99115-1509/ 98411-2394
53	ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Deco Fonteles, nº 622 – Bairro Jardim Floresta		Fone: 3623-2675
Gestor (a): CLAUDI SILVA SOUZA		Fone: 99156-7982/98402-6845
54	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Moacir da Silva Mota, nº 2209 – Bairro Tancredo Neves		Fone: 3627-3239
Gestor (a): ROSANA DA LUZ DE QUEIROZ		Fone: 99118-9464/9840-2161
55	ESCOLA MUNICIPAL TIA LINDA – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Vereador Valdemar Gomes, nº 722 – Bairro Doutor Sílvio Botelho		Fone: 3628-8187 / 3627-0782
Gestor (a): Francimeire Souza Almeida (INTERINA)		Fone: 99125-1159 /98411-6617
56	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMARINA NORMANDO MARTINS – ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Rua Macapá, nº 740 – Bairro Nova Cidade		Fone: 3626-7055
Gestor (a): VAGO		Fone:
57	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ CLARA – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua: Paraguai, nº 259 – Bairro Cauamé		Fone: 3626-9365
Gestor (a): SAIONARA RIBEIRO DO CARMO RODRIGUES		Fone: 99115-4640/ 98406-9960
58	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ EURÍDES – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
End.: Rua Luiz Reis Cristo, nº 1160 – Bairro Jardim Equatorial		Fone: 3224-8110
Gestor (a): ÉRICO VERÍSSIMO DA SILVA ARAÚJO		Fone: 98123-1186 / 99112-5775 / 98404-6845
59	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ JÚLIA – ENSINO FUNDAMENTAL	
End.: Avenida Mario Homem de Melo, nº 4665 – Bairro Caimbé		Fone: 3224-3262
Gestor (a): MÁRCIA GREICE MAGALHÃES DA SILVA		Fone: 99162-5282 / 98403-1354
60	ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ DANDÃE – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. 10
Proc. 2699/19
Rubrica



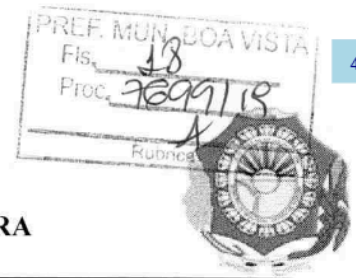
End.: Avenida Ataíde Teive, nº 2445 – Bairro Liberdade	Fone: 3624-2999
Gestor (a): MARIA ROSÂNGELA DOS PRAZERES PINHO	Fone: 99125-1361 / 98403-4496
61	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO – EDUCAÇÃO INFANTIL
End.: Rua Rio Verde 164-180 - Bairro: Bela Vista	
Gestor (A): MÔNICA SILVA DO ROSÁRIO	FONE: 99134-3290/98402-5572



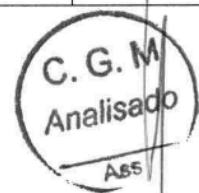
ESCOLAS PRÓ-INFÂNCIA

01	ESCOLA MUNICIPAL VALDERLEIDE BARAÚNA BRANDÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL	
	End.: Av. General Ataíde Teive, s/nº, Bairro Equatorial – Conjunto Cruviana	Fone: -----
	Gestor (a): SANDRA DE AMORIM GAMA	Fone: 99134-2154 / 98404-8729
02	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÁUREA DE HOLANDA LIMA	
	End.: Travessa dos Macuxis, S/N, Bairro Equatorial – Conjunto Cruviana	Fone: -----
	Gestor (a): NAIRA CRISTINA DOS SANTOS	Fone: 99148-4618 / 3224-9837/ 98406-6223
03	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FREIRE BRANDÃO	
	End.: Rua CC24, S/N - Bairro Cidadão	Fone: -----
	Gestor (a): CLEUDIMAR LIMA DOS SANTOS	Fone: 99116-0593/ 98402-3558
04	ESCOLA MUNICIPAL WALDINETE DE CARVALHO CHAVES	
	End.: Rua Delman Veras, 342 - Bairro Dr. Silvio Botelho	Fone: -----
	Gestor (a): SUELY REGINA COELHO	Fone: 99115-6367/ 98404-8440
05	ESCOLA MUNICIPAL VILA JARDIM	
	End.: Av. Jardim, Qd. Jatobá, S/N – Conjunto Vila Jardim Bairro: Cidade Satélite	Fone: -----
	Gestor (a): JOSEMARY DE NAZARÉ MENDES GOMES	Fone: 99113-5402/ 98402-8038
06	ESCOLA MUNICIPAL JAMES MACELARO THOMÉ	
	End.: Rua PS 02 S/N – Centenário – CEP: 69312-606	Fone: -----
	Gestor (a): SANDRA MILENE ALVES GUIMARÃES	Fone: 99113-7575/ 98402-8696
07	ESCOLA MUNICIPAL ALDO TORREIAS DO NASCIMENTO	
	End.: Rua Bolívia S/N, Bairro: Cauamé	
	Gestor (A): REUMÁ RAMALHO DE FRANCO	FONE: 98803-4210
08	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DIAS	
	END: RUA MASSARANDUBA S/N BAIRRO PARAVIANA	
	GESTOR (A): OSMARINA SANTANA FREITAS DE AZEVEDO CRUZ	FONE: 9114-7576/ 98407-2189

C. G. M
Analisado
Ass

**CASAS MÃE**

	CASA MÃE	NÚCLEO	GESTORA RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DA CASA MÃE	TELEFONE
01	Nova Cidade	NOVA CIDADE	Katyanne Koberstein Siqueira	Rua das Palmas, 868 – Nova Cidade	98404-6038 99162-6368
	Nova Cidade I				
	Nova Cidade II				
02	Bela Vista	BELA VISTA	Francisca Rosélia Silva Alencar	Rua dos Astros, 1885 – Bela Vista	98402-3587 99145-4332
	Priscila Mirian Galvão Almeida				
03	Raiar do Sol	RAIAR DO SOL	Aracelis Correia dos Santos	Rua Universo, 1334 – Raiar do Sol	98402-8595 99123-3190
	Mundo Encantado				
04	Flor do Campo	CENTÉNARIO	Andréia Maria dos Santos Arruda	Rua Santa Maria, 437 – Centenário	98402-8725 99137-0609
	Lagoa Encantada				
	Recanto do Amor				
05	Vovó Joana	PINTOLANDIA	Maria José Barros Souza	Av. Nazaré Filgueiras, S/N – Pintolândia (antiga S-04)	98402-7819 99113-3353
	Vovó Severina				
	Vovó Wanda				
	Vovó Elenir				
06	Tia Ray	SENADOR HÉLIO CAMPOS	Maria de Lourdes Vieira dos Santos	Rua Luiz Tavares da Silva, S/N – Senador H. Campos (antiga N-17 com S-28).	98402-6189 99135-9091
	Tia Lídia				
	Senador I				
	Senador II				
07	Vovó Francisca	ALVORADA		Rua Adail Oliveira Rosa, 2096 – Alvorada	98403-1044 99158-0023
	Vovozinha Altaíde				
08	Vovó Rosa	EQUATORIAL	Elizama Lindoso Souza Chagas	Travessa dos Macuxis, S/N – Equatorial	98402-4845 99156-5465 98113-3927
	Tia Neide				
	Luz do Sol				
09	Vovó Conceição	CIDADE SATÉLITE I	Gardene Morais da Silva	Av. Sol, S/N – Cidade Satélite	98403-5649 99165-4078
	Vovó Joana Cidade				
	Pedacinho de Gente				
10	Sinhá Laranjeira	CIDADE SATÉLITE II	Luciana de Carvalho Silva	Rua J, S/N – Cidade Satélite	98411-6642 99126-3322
	Tia Lourdes				
11	Tia Àurea	JARDIM CARANÃ	Elisângela Queiroz	Rua Clarice de Melo Cabral, S/N – Jardim Caranã	98404-0610 99116-6233
	Vovó Elza Mesquita				
12	Tia Dulce	CIDADÃO	Cyntia Maria Ferreira de Sousa	Rua dos Trabalhadores, S/N – Cidadão	98404-0542 99145-1582





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO III
MÉDIA DE PREÇO

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESAS LOCAIS				MÉDIA
			A	B	C	D	
1		Preparação, poda de Árvores de porte pequeno (todos os tipos de poda, exceto afastamento de rede elétrica) com até 6 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela poda, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	350,00	700,00	500,00	*200,00	516,67
2	PODA DE ÁRVORES	Preparação, poda de árvores de porte médio (todos os tipos de poda, exceto afastamento de elétrica) com mais de 6 metros e até 12 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela poda, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	680,00	850,00	800,00	*400,00	776,67
3		Preparação, poda de árvores de grande porte (todos os tipos de poda, exceto afastamento de rede elétrica) com mais de 12 metros e até 25 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela poda, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	2.400,00	4.000,00	3.500,00	*600,00	3.300,00
4	REMOÇÃO DE ÁRVORES POR CORTE	Preparação, remoção de árvores de porte pequeno com até 6 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela remoção e transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	1.200,00	2.000,00	2.000,00	*400,00	1.733,33

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. 39
Proc. 2699/19
RUBRICA

G. G. M.
Analisado
Ass





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



5	Preparação, remoção de árvores de mais de 6 metros e até 12 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela remoção, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	3.100,00	4.550,00	3.500,00	*600,00	3.716,67
6	Preparação, remoção de árvores de grande porte com mais de 12 metros e até 25 metros de altura, recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela remoção, transporte do material vegetal até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO conforme previsto neste Termo de Referência	3.950,00	4.625,00	4.500,00	*800,00	4.358,33

EMPRESA A:
EMPRESA B:
EMPRESA C:
EMPRESA D:

COPAN – Construção, Pavimentação e Terraplanagem do Norte Ltda
U. D. FERREIRA CARVALHO – ME
J. CASTRO EDA EIRELI – EPP
NAYARA S. DA COSTA – ME

CNPJ: 04.236.977/0001-63
CNPJ: 84.015.379/0002-84
CNPJ: 03.557.787/0001-85
CNPJ: 18.766.203/0001-59

*Os valores assinalados foram desconsiderados para a obtenção de média de preços em virtude da disparidade quanto aos demais preços obtidos na cotação realizada no mercado local.

Responsável pela Cotação:

Arthur Junio Barreto

ARTHUR JUNIO BARRETO
Assessor

